

LEI MUNICIPAL Nº 356, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1.998.

Que Dispõe Sobre a Doação de Lotes Urbanos.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer em nome do Município de Nova Olímpia-MT, doação dos lotes: 03 e 04 (três e quatro) da quadra: 29 (vinte e nove), na Rua Maria Izabel de Jesus, no Loteamento Jardim Santa Rosa em Nova Olímpia-MT., a **ACINO - Associação Comercial e Industrial de Nova Olímpia-MT**, com o CGC nº 24.734.220/0001-07.

Art. 2º A doação de que trata o artigo anterior, terá a finalidade exclusiva para construção da sede da **Associação Comercial e Industrial de Nova Olímpia-MT**.

Art. 3º O Poder Executivo tomará todas as providências Administrativas e Jurídicas, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 194/94 de 14 de Julho de 1.994, (hum mil. novecentos e noventa e quatro).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 03 dias do mês de Dezembro de 1.998.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE